Lei nº 1351/77

DÁ NOVA REDAÇÃO, ALTERA ALÍQUOTAS E REVOGA ARTIGOS DA LEI Nº 1084 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A lista de Serviços de que trata o artigo 37, Seção I, do Capítulo IV da Lei nº 1084 de 19 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação: (**vetado**)

Art. 2º A tabela de que trata o art. 43, da Lei nº1084, de 19 de dezembro de 1973, passa a vigorar com o texto dos Quadros Anexos. (**vetado**)

Art. 3º Ficam revogadas as disposições do Capitulo V e suas seções do Título IV, da Lei nº 1084, de 19 de dezembro de 1973, concernente à Taxa de Conservação de Estradas e Caminhos Municipais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de dezembro de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 12 de 23/12/1977